

7 a 11 de junho



E-Labs

Encontro Nacional de Laboratórios
de Inovação do Poder Judiciário

CARTA SOBRE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Os laboratórios de inovação participantes do 1º Encontro Nacional dos Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário (E-Labs), realizado em ambiente virtual, no período de 7 a 11 de junho de 2021, por meio de seus representantes abaixo-assinados, assim como os demais participantes do evento que subscrevem a presente,

Considerando a intenção dos laboratórios de estreitar laços e de fortalecer a nascente rede de inovação do Poder Judiciário brasileiro;

Considerando a crescente necessidade de promover a transformação digital nos tribunais brasileiros, com visão centrada no ser humano, como forma de facilitar e ampliar o acesso à justiça e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

Considerando o papel benéfico que os laboratórios de inovação podem ter nesse processo de transformação digital, especialmente pela visão holística que proporcionam sobre os problemas, a partir da qual as demandas tecnológicas podem ser consideradas à luz de outros valores, como os da sustentabilidade ambiental, social e econômica;

VÊM DECLARAR OS SEGUINtes PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E PROPÓSITOS SOBRE O PAPEL DOS LABORATÓRIOS NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:

- 1.** Laboratórios de inovação são espaços institucionais, não necessariamente físicos, concebidos para estimular e propiciar a criação ou a melhoria substancial de produtos, serviços ou processos de trabalho, de modo a aumentar a satisfação do usuário, interno e externo.

2 • Os laboratórios de inovação valorizam sobretudo a criatividade, a multidisciplinaridade, a colaboração, a horizontalidade, a experimentação, a testagem, a preservação e a disseminação do conhecimento institucional, a desburocratização e o *design* centrado no ser humano, sem hierarquização ou censura de ideias, e atuam para que esses valores se tornem parte da cultura organizacional como um todo, inclusive mediante fomento à capacitação em inovação.

3 • Os laboratórios de inovação são concebidos para atuar em rede ou em parceria com outros laboratórios e agentes de inovação, do setor público ou privado, aí incluídas as universidades e as *startups*, nos moldes da chamada “inovação aberta”, de modo a fomentar e potencializar a multidisciplinaridade, o trabalho colaborativo e a participação de usuários e *stakeholders* em suas atividades.

4 • Os laboratórios de inovação do Poder Judiciário não constituem novos setores ou departamentos na administração judiciária, mas são espaços dinâmicos, de encontro e experimentação, criados com o objetivo de aproximar pessoas e aprimorar a comunicação interna e externa, aumentando a sensação de pertencimento institucional.

5 • Os laboratórios de inovação alinham-se às orientações e ao planejamento estratégico dos órgãos da administração judiciária e atuam com vistas a produzir benefícios concretos, melhoriias reais na qualidade da prestação jurisdicional.

6 • Nas atividades de inovação tecnológica, os laboratórios de inovação não substituem os departamentos de Tecnologia da Informação, ainda que possam dispor de equipe técnica própria, mas atuam em colaboração com os referidos departamentos nos seguintes aspectos:

- a) construção de protótipos e produtos de viabilidade mínima, de modo a melhor mapear, compreender e satisfazer as necessidades dos usuários;
- b) aproximação entre as áreas técnica e de negócios, melhorando o processo de levantamento e especificação de requisitos e reduzindo custos de desenvolvimento;
- c) prospecção de novas tecnologias e soluções tecnológicas;
- d) análise e filtragem das demandas tecnológicas, ajudando os departamentos de Tecnologia da Informação a avaliarem o modo mais simples de atender às referidas demandas, assim como as tecnologias mais adequadas do ponto de vista da economicidade, facilidade de implementação e manutenibilidade;
- e) *design* e validação ético-jurídica de modelos de IA na perspectiva do ser humano e dos direitos fundamentais e a partir das necessidades reais das áreas de negócios e dos usuários.

7 • Os laboratórios de inovação avaliam as demandas tecnológicas de forma holística, procurando sempre a causa-raiz dos problemas apresentados. Nessa perspectiva, a melhor solução para uma demanda tecnológica nem sempre é de natureza tecnológica.

8. Na inovação tecnológica, a ênfase deve estar na inovação e não na tecnologia. Assim, a importância maior deve recair sobre pessoas e processos de trabalho, servindo a tecnologia como meio e não como fim. Para os laboratórios de inovação, portanto, a experiência do usuário é o aspecto fundamental.

9. É preciso reconhecer que a tecnologia também transforma os processos de trabalho. Assim, como espaços de ampliação da comunicação e disseminação do conhecimento, os laboratórios de inovação devem contribuir para que magistrados e servidores compreendam o impacto transformador da tecnologia sobre os serviços judiciários.

10. A atividade de inovação tecnológica no âmbito do Poder Judiciário deve promover não apenas a transformação digital, mas também a inclusão digital. Para tanto, os laboratórios de inovação devem contribuir para que os jurisdicionados mais vulneráveis tenham acesso o mais completo possível aos serviços digitais e para que seja reduzida ou eliminada a assimetria de informações entre as partes no processo.

11. No desenvolvimento de soluções tecnológicas, os laboratórios de inovação podem utilizar quaisquer metodologias compatíveis com seus valores fundamentais, dentre as quais se destacam o *Scrum*, o *XP*, o *Kanban*, o *Lean* e o *Design Thinking*. Podem, ainda, utilizar a experimentação e o erro controlado como instrumentos de mapeamento de riscos e de promoção da economicidade e da eficiência, além de empregar técnicas de avaliação quantitativa e qualitativa para assegurar a viabilidade das soluções desenvolvidas.

12. Os laboratórios de inovação do Poder Judiciário e das associações de magistrados desejam promover a inovação tecnológica em rede, integrando equipes e compartilhando recursos, de modo a reunir os melhores talentos nas mais diversas disciplinas, com formações e visões de mundo diversas, e concentrar esforços, evitando retrabalho ou trabalho paralelo.

Brasília e São Paulo (*online*), 11 de junho de 2021.

- Alessandro Saraiva (LabJus/JFSC)
- Ângelo Bianco Vettorazzi (AMB e AMBLab)
- Bráulio Gabriel Gusmão (TRT9)
- Bruno Cezar Andrade de Souza (Liods-JE/TSE)
- Caio Moysés de Lima (IuspLab/JFSP)
- Carlos Chaves Damásio (InovarES/JFES)
- Carmen Giadans Corbillon (inov@tjspl)
- Caroline Tauk (JFRJ)
- Célio Castro Wermelinger (TSE)
- Claudia de Oliveira Lozada (IuspLab/UFAL)
- Cristiane Conde Chmatalik (InovarES/JFES)
- Cybelle Lúcia da Costa Lemos (I9.JFRN)
- Daniela Tocchetto Cavalheiro (INOVATCHÉ/JFRS)
- David Montalvão Junior (I9.JFRN/JFRN)
- Décio Gabriel Gimenez (AJUFE e AJUFESP)
- Denis França (iLab/JFAL)
- Edival Barreto de Magalhães Júnior (LabJus/JFSC)
- Eduardo André Brandão de Brito Fernandes (AJUFE)
- Elaine Cristina Cestari (IuspLab/JFSP)
- Esdras Silva Pinto (InovaJurr/TJRR)

- Fábio Akahoshi Collado (iLabTRF3/TRF3)
- Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa (ToadaLab/TJMA)
- Giovanna Mayer (LINC/JFPR)
- Gisele Molinari Fessore (iJuspLab/JFSP)
- Giulia Yuriko Tanaka (iJuspLab/JFSP)
- Hallison Rego Bezerra (i9.JFRN/JFRN)
- Helio Cesario Martins Junior (iJuspLab/JFSP)
- Izabella Pimentel de Medeiros (IDEIAS/TJPE)
- Jackes Juliano Neufelt (LabJus/JFSC)
- Jaqueline Braga Pelucci (iLuMinas/JFMG)
- João Guilherme de Melo Peixoto (IDEIAS/TJPE)
- José Augusto Genofre Martins (inov@tjsp!)
- José Faustino Macedo (IDEIAS/TJPE)
- José Fernando Barros e Silva (iLuMinas/JFMG)
- Karine Gonçalves da Silva Mattos (LabJus/JFSC)
- Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni (iJuspLab/JFSP e LIODS/CNJ)
- Luiz Antonio Colussi (ANAMATRA e AnamatraLab)
- Luiz Guilherme Martins (iJuspLab/JFSP)
- Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira (AJUFESP)
- Marcelo Henrique Puga (LABINOV/JFRJ)
- Márcia Ditzel Goulart (LINC/JFPR)
- Marco Bruno Miranda Clementino (TRF5)
- Maira Záu Serpa Spina D'Eva (iLabTRF3/TRF3)
- Maria Tereza Uille Gomes (LIODS/CNJ)
- Mateus Beck (iNOVATCHÉ/JFRS)
- Neidy Aparecida Emerick Torrezani (InovarES/JFES)
- Niriane Neumann (iNOVATCHÉ/JFRS)
- Norma Lucia da Cunha Soares (iJuspLab/JFSP)
- Paula Ferro Costa de Sousa (LIODS/CNJ)
- Paulo Cezar Neves Junior (iJuspLab/JFSP)
- Paulo Sérgio Domingues (TRF3)
- Priscilla Pereira da Costa Corrêa (LABINOV/JFRJ)
- Rafaela Santos Martins da Rosa (iNOVATCHÉ/JFRS)
- Raecler Baldresca (iLabTRF3/TRF3)
- Raul Mariano Junior (iJuspLab/JFSP)
- Renata Gil (AMB)
- Ricardo Pippi Schmidt (Labee9/TJRS)
- Roberto Masami Nakajo (LIODS/TRT12)
- Rodrigo Kravetz (LINC/JFPR)
- Rodrigo Teixeira (iovatjsp!)
- Rogério Antonio Batista de Araújo (iJuspLab/JFSP)
- Sheron Garcia Vivian (Labee9/TJRS)
- Simone Barbisan Fortes (LabJus/JFSC)
- Simone de Medeiros Dela Vedova Murara (LabJus/JFSC)
- Tairo da Costa Sobral Caland (InovarES/JFES)
- Taís Regina da Silva Chaves (iNOVATCHÉ/JFRS)
- Vanessa Costa (LabJus/JFSC)
- Vânia Cardoso André de Moraes (iLuMinas/JFMG)
- Venâncio Medina Lopes (Liods-JE/TSE)